

LEI Nº 1397/2008

Incorpora ao perímetro urbano, área de terras de propriedade de **Adélia de Araújo Rodrigues**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica incorporada ao perímetro urbano da cidade de Naviraí, a área de terras medindo **22,73,81 hectares**, denominada **Parte da Fazenda Tilápia**, de propriedade de **Adélia de Araújo Rodrigues**, objeto da matrícula nº 22.149 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí-MS, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações: Partindo do M1, cravado na margem esquerda do Córrego Sortija, segue daí com o rumo de 12°59'42"NE-SW e com 321,11 metros até o M2, segue daí com o rumo de 65°37'05"NW-SE com a distância de 86,83 metros até o M3; daí segue com o rumo de 42°02'47"NE-SW e com 70,06 metros até o M4, segue daí com o rumo de 09°51'57"NW-SE e com 346,21 metros até o M5, tendo como confrontante do M1 ao M5 a área a ser desmembrada (Espólio de Cláudio Aparecido Rodrigues), segue daí com o rumo de 89°08'SE-NW e com 620,03 metros até o M6, segue daí com o rumo de 02°59'44"SE-NW e com 200,00 metros até o M7, segue daí com o rumo de 88°43'55"NE-SW e com 203,75 metros até o M8, tendo como confrontante do M5 ao M8, o perímetro urbano da cidade de Naviraí e do M8, cravado na margem esquerda da BR 163, no sentido Dourados a Itaquiraí; daí deflete à esquerda e margeando a referida rodovia com o rumo de 13°46'50" NW-SE e com 205,70 metros até o M9, também cravado na margem esquerda da BR 163 e daí deflete à esquerda com o rumo de 58°05'NW-SE e com 427,22 metros até encontrar o M10, cravado na margem esquerda do córrego Sortija; daí deflete à direita e descendo pelo córrego Sortija abaixo com vários rumos e distâncias até o M1, ponto inicial e final deste caminharmento. CONFRONTAÇÕES: Ao norte: com o perímetro urbano da cidade de Naviraí-MS; AO Sul: com o Córrego Sortija; Ao Leste: com uma área a ser desmembrada: Ao Oeste: com a BR 163.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano 2008.


ZELMO DE BRIDA
-Prefeito Municipal-

Publicado no Jornal _____

Diário MS

Edição nº 3941

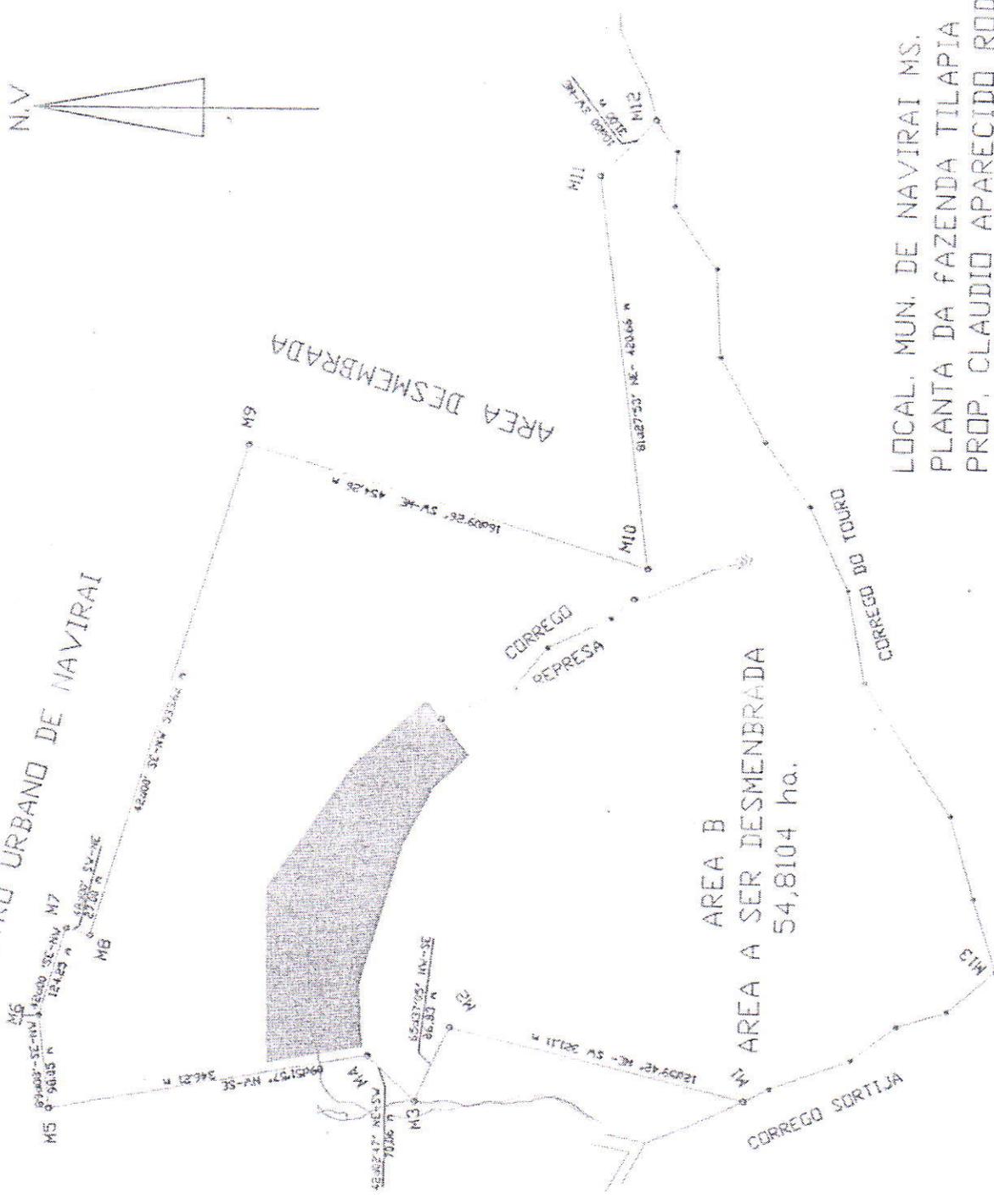
De: 12/09/2008



Responsável



PERIMETRO URBANO DE NAVIRAI



AREA REMANESCENTE

AREA DESMEMBRADA

CORREGO REPRESA

AREA B
AREA A SER DESMEMBRADA
54,8104 ha.

CORREGO SORTIJA

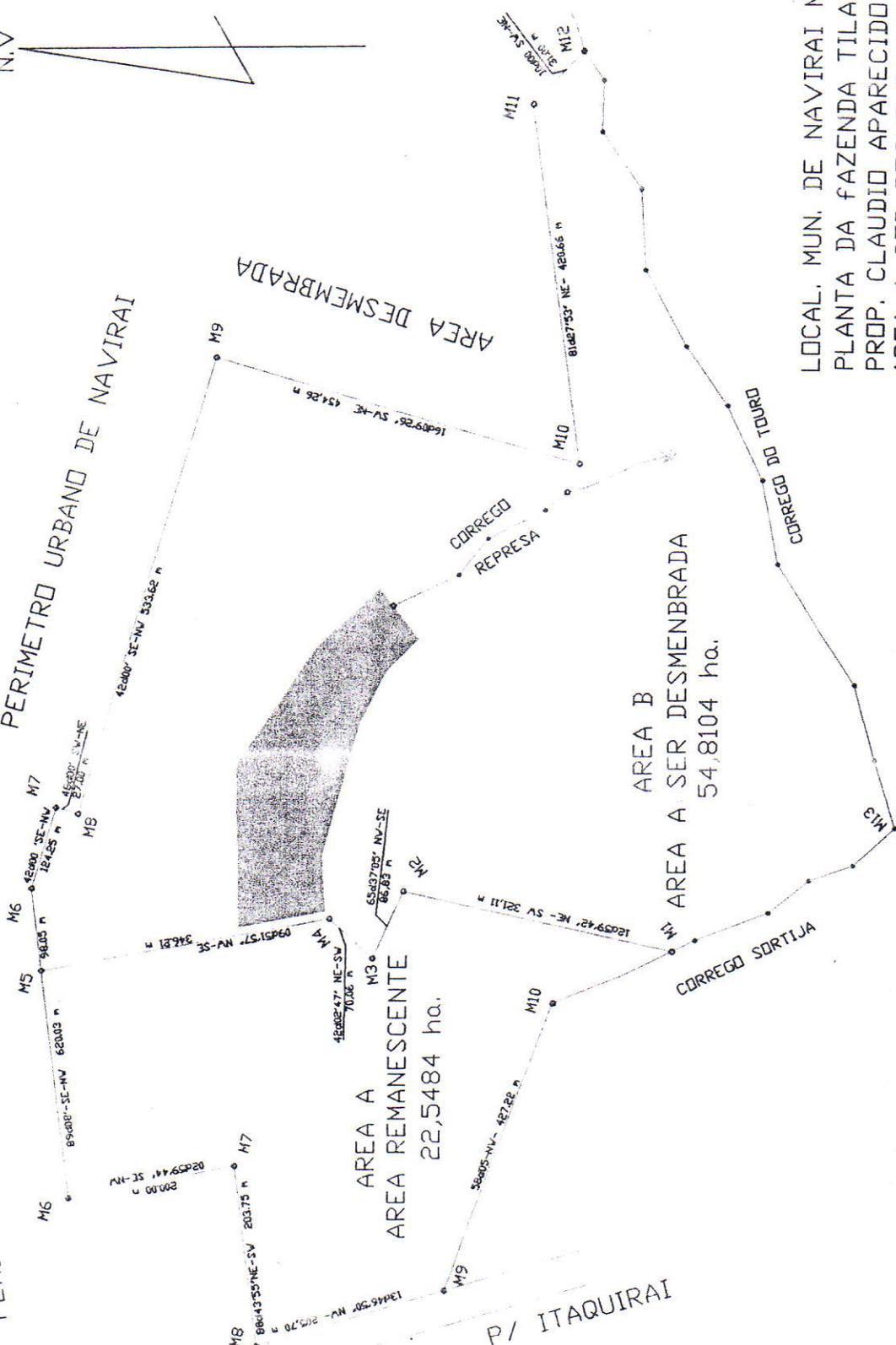
CORREGO DO TORCADO

LOCAL. MUN. DE NAVIRAI MS.
 PLANTA DA FAZENDA TILAPIA
 PROP. CLAUDIO APARECIDO RODRIGUES
 AREA A SER DESMEMBRADA
 DA MAT. 21.851 54,8104 ha.

Proprietario
 Edo. Aze. CREA 20.154. D. 14

PERIMETRO URBANO DE NAVIRAI

PERIMETRO URBANO DE NAVIRAI



AREA A
 AREA REMANESCENTE
 22,5484 ha.

AREA B
 AREA A SER DESMEMBRADA
 54,8104 ha.

LOCAL, MUN. DE NAVIRAI MS.
 PLANTA DA FAZENDA TILAPIA
 PROP. CLAUDIO APARECIDO RODRIGUES
 AREA A SER DESMEMBRADA 54,8104 ha.
 AREA REMANESCENTE 22,7381 ha.
 AREA TOTAL DA MAT. 21.851 77,5485 ha.

Romário de Barros

QUADROS BR 163

P/ ITAQUIRAI